

LEI MUNICIPAL Nº 1749/2021
De 27 de Outubro de 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DEVOLUÇÃO DE VALORES AO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a devolução de valores ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, referentes ao Convênio celebrado com recursos do Fundo estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM, Convênio Transferência 2014TR000453.

§ 1º. O valor global a ser devolvido corresponde a R\$ 71.833,39 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 43.947,88 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) o valor correspondente a rendimentos de capital, e o valor de R\$ 27.885,51 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) o valor referente a glosas de engenharia praticadas durante a execução da obras.

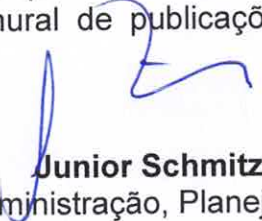
§ 2º. O valor global descrito no parágrafo anterior poderá sofrer aumento em razão de novos rendimentos de capital até a data da efetiva devolução.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.


NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.


Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças